



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 1280A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 8.666/93	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.736
De 09 de agosto de 2023**

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e alterações posteriores.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O artigo 84 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.84 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - A falta somente poderá ser justificada nos casos em que se mostre imprescindível a assistência pessoal do servidor, o que deverá ser comprovado através de atestado/laudo médico, acompanhado da Classificação Internacional de Doenças (CID), que deverá ser analisado pelo Médico do Quadro de Pessoal. **(NR)**

§ 4º - O servidor municipal deverá no primeiro dia de comparecimento, a contar da data da falta, apresentar-se diretamente ao Médico do Trabalho, portando a seguinte documentação: **(NR)**

I. atestado/laudo médico, acompanhado da Classificação Internacional de Doenças (CID); **(AC)**

II. documentação que comprove relação de parentesco e/ou dependência, conforme disposto no caput. **(AC)**

§ 5º - O servidor municipal deverá, após manifestação do Médico do Trabalho entregar no local de trabalho, que deverá encaminhar à Divisão de Recursos Humanos no fechamento do ponto mensal." **(AC)**

Art.2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 09 de agosto de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

Licitações e Contratos**Extrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 - PROCESSO****Nº 098/2023 - D.A. D.C.L.**

Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária vertical para o Departamento de Trânsito do Município de Mirassol/SP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO GLOBAL**, adjudico a empresa vencedora: **EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI** (23760604000131) com o lote: 1 no valor total de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 10 de agosto de 2023.

**Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca
Pregoeira**

Homologação / Adjudicação**Termo de Homologação**

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 082/2023, Processo nº 098/2023 - D.A. - D.C.L.**, presidido pela pregoeira Sra. Bárbara Fernanda Queiroz Fonseca, em favor da empresa vencedora: **EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI** (23760604000131) com o lote: 1 no valor total de R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Mirassol/SP, 10 de agosto de 2023.

**EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO DE MIRASSOL**

**Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº
8.666/93****EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
PROCESSO Nº 101/2023 - D.A. - D.C.L.**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Departamento de Ação Social do Município de Mirassol.

[...] Posto isso, diante de tudo mais que dos autos constam, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, e **DECIDO ACOLHER** o recurso apresentado.

Desde já fica marcada a retomada da sessão para o dia **16/08/2023 às 09:00 horas** para análise da documentação da próxima classificada.

[...].

Cópia Integral da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Publique-se.

Mirassol/SP, 10 de agosto de 2023.

**Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Pregoeiro**